ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº 026 /2023

Encaminhado às comissões competentes
Em: 17/11/2023
Secretário (a)

" Cria o Programa DIGMENSAU – Dignidade da Menstruação Saudável, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos descartáveis nas escolas públicas, unidades de saúde, CRAS do Município de Tefé, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art. 1º - O Poder Executivo criará o Programa DIGMENSAU – Dignidade da Menstruação Saudável, que dispõe o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas em quantidade adequada às necessidades das estudantes de baixa renda do Município de Tefé.

Art. 2º - O fornecimento de absorventes higiênicos tem por finalidade a prevenção de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 3º - Os absorventes higiênicos descartáveis serão distribuídos preferencialmente em unidades da rede pública municipal de ensino, de saúde, CRAS e para atendimento da população vulnerável.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que as respectivas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social são responsáveis pela execução deste programa.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 16 de novembro de 2023.

Lurinei de Souza Oliveira
- Vereador – UNIÃO -

CÂMARA MUNICIPAL
DE TEFÉ
PROTOCOLO
RECEBIDO
16 NOV 2023
Hora: 12:52
Visto:

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA

UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Exmos. Sr. Presidente Srs. Vereadores:

O presente Projeto de Lei, inspirado no Projeto Social de autoria da Professora Danielle Corrêa Ribeiro e Professora Aldenei Artiago Cardoso, tem por objetivo que o Poder Executivo Municipal crie um programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos às estudantes hipossuficientes do município de Tefé. A distribuição dar-se-á em Escolas Públicas Municipais, CRAS e Unidades de Saúde do Nosso Município.

Conforme pesquisas, a ausência de condições financeiras para comprar absorventes higiênicos pode ocasionar até 45 (quarenta e cinco) faltas escolares para as meninas, que deixam de frequentar as aulas para evitar constrangimentos.

Estudos apontam que quase um terço das mulheres no Brasil deixa de frequentar a escola no período menstrual e a razão apontada é a falta de recursos financeiros para comprar absorventes. Com menos de R$ 5,00 é possível comprar um pacote de absorventes, mas em um país com profunda precariedade em questões elementares, como saneamento básico - pesquisas realizadas pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) mostram que mais de 51,9% da população brasileira não tem acesso à coleta de esgoto – esse valor pode ser significativo.

Quanto menor a renda, maior a proporção de mulheres que deixaram de comprar produtos de higiene menstrual. Entre as classes D e E, foram 33%. Na classe C, foram 27%.

Ao longo da vida, a mulher tem, em média, 450 ciclos menstruais e vai necessitar de aproximadamente 20 absorventes por ciclo. Se considerarmos essas médias, associadas ao custo por absorvente, durante a idade fértil, serão necessários R$ 6.000,00 para a compra deste item de higiene básica.

O presente Projeto de Lei se justifica ainda pela necessidade de garantir o direito à saúde das cidadãs tefeenses, observado que algumas, pela falta de

recursos financeiros, utilizam panos nas partes íntimas sem a higienização adequada.

Destarte, expõe-se que, conforme a Constituição Federal de 1988, é dever do Estado garantir a saúde:

> *"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. "*

A pobreza menstrual ultrapassa a falta de recursos para a compra de produtos de higiene básicos, envolvendo problemas de saneamento básico e desigualdade social. Como as condições básicas para lidar com a menstruação são precárias, elas colocam em risco a saúde de mulheres e meninas.

Portanto, com o fim de resguardar também os direitos da mulher, através da disponibilização de meios que lhe garantam o acesso às condições básicas de higiene, propomos o presente Projeto de Lei, e para isso contamos com o voto favorável dos nobres Pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 16 de novembro de 2023.

Lurinei de Souza Oliveira
- Vereador – UNIÃO -